Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 485/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza a aquisição de terreno e sua doação à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a adquirir (por compra, expropriação amigável ou judicial) e doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ - APAE -, uma área de terras com 1.215,00 m2 (um mil, duzentos e quinze metros quadrados), parte da Chácara nº 336, do perímetro urbano de Ivaiporã.

§ Único - A área de terras referida neste artigo, será destinada à construção da sede própria da entidade nele mencionada.

Art. 2º - Na Escritura Pública de Doação, deverá ser observado que a outorgada donatária deverá edificar, no prazo de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, as obras a que alude o § Único do artigo anterior.

§ Único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e tendo-se verificado que a donatária não cumpriu com o que se estabeleceu, o imóvel doado reverterá, automaticamente, à posse e domínio do outorgante doador.

Art. 3º - No caso de o Município adquirir a área de terras citada no artigo 1º desta Lei, por compra ou expropriação amigável, fica o Executivo Municipal autorizado a comparecer nos atos públicos como interveniente anuente, uma vez que a mesma poderá ser escriturada diretamente, por quem de direito, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã - APAE.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a se utilizar da dotação "0210. 03070211.04 - Desapropriação de terrenos no Município - 4.2.1.0 -

-continua-

Lei nº 485/83 - continuação Fl. 02

Aquisição de Imóveis", constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal